

28.  
A.M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 22/2023

PROPOSTA N.º 07/2023/GAVPS

Realizada em 04/10/2023

DELIBERAÇÃO N.º 987/2023

ASSUNTO: **Participação Variável de IRS para o ano 2023**

De acordo com o nº 1 do Artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação vigente, "Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS (...)".

Caso os municípios deliberem no sentido da aplicação de uma taxa inferior ao máximo estabelecido no nº 1 do Artigo 26º da Lei nº 73/2013, na sua redação vigente, "(...) o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo (...)", de acordo com o estabelecido no nº 4 do mesmo Artigo.

Na atual situação de pressão inflacionista importa, pois, definir uma política fiscal municipal de apoio às famílias, deliberando no sentido de devolver aos cidadãos uma parte do IRS por si pago e que, de outro modo, seria arrecadado pela Câmara Municipal.

Propõe-se, assim, que a Câmara Municipal de Setúbal delibere:

1. Aprovar a participação de 3,70% no IRS, para o ano de 2023, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal nesta circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do Artigo 78º do Código do IRS;

2. Que se comunique à Autoridade Tributária e Aduaneira a decisão da Assembleia Municipal relativa a IRS até 31 de dezembro de 2023, nos termos do nº 2 do Artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação vigente.

Que a presente Proposta seja remetida a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do nº 1 do Artigo 25º e alínea ccc) do nº 1 do Artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.

Os Vereadores do Partido Socialista

Fernando José

Victor Ferreira

Patrícia Paz

Joel Marques

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

Aprovada / REJEITADA por : 5 Votos Contra; 2 Abstenções; 4 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA